

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, OC.482801480622023OC00228, referente ao Processo nº 136.00093691/2023-64, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’AGUA E RESERVATÓRIOS**, a realização do pregão será no dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 10:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritor do Edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CEETEPS n.º 103/2023

PROCESSO CEETEPS n.º 136.00093691/2023-64

OFERTA DE COMPRA N.º 482801480622023OC00228

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023 – as 10:00h

O(A) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Profª Laura M. J. Laganá**, CPF nº **005.923.818-62**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simplex Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simplex Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.**

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada conforme Termo de Referência.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor total do lote.

LOTE 01	R\$	448,50
LOTE 02	R\$	402,15
LOTE 03	R\$	538,30
LOTE 04	R\$	724,85
LOTE 05	R\$	424,50

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição semestral, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico através do endereço: <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução de sanções SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritor do Edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviço contínuo por 12 (doze) meses com a execução a ser realizada a cada 06 (seis) meses de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial eventual - limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nas unidades de ensino relacionadas no “Anexo I.1”, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA:

- a) Higienização e desinfecção de reservatórios/caixa d'água potável e não potável, respeitando os procedimentos técnicos e de segurança estabelecidos pela empresa do município da Unidade Escolar;
- b) Fechar o registro de entrada da água na edificação, girar (ou amarrar) a boia instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- c) Faça uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;
- d) Caso entender mais prático, deixe esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;
- e) Se considerar necessário, reserve alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos de modo a não permitir ambientes propícios à criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- f) Tampe a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- g) Esfregar as paredes e o fundo dos reservatórios/caixas d'água com escova de fibra vegetal, ou bucha de fio de plástico macio, ou lavadora de alta pressão, não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou quaisquer produtos químicos não autorizados, para que não comprometa a impermeabilização interna;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- h) Remova a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades dos reservatórios/caixas d'água, pois poderá contaminar as tubulações prediais;
- i) Enxaguar os reservatórios/caixas d'água com esguicho de água limpa, e retirar a água suja resultante do enxague;
- j) Mantenha a saída de fundo do reservatório tampado e deixe entrar novamente água até um nível aproximado de 10 centímetros;
- k) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou as caixas d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- l) Realizar a limpeza da tampa, aguardar por 02 (duas) horas até iniciar o processo de desinfecção;
- m) O serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e posteriormente, ser estendido aos reservatórios/caixas d'água superiores, em etapas sendo direcionados a limpeza dos reservatórios/caixas d'água evitando a interrupção do abastecimento;
- n) Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- o) A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios/caixa d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela unidade de ensino, para a fiscalização dos trabalhos;
- p) Verificar em cada reservatório/caixa d'água, o estado de conservação da(s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao servidor da unidade responsável pela fiscalização dos trabalhos;
- q) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório/caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

3. PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

- a) Após a conclusão da limpeza dos reservatórios/caixas d'água, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com a solução durante 02 (duas) horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- b) Para os reservatórios/caixas d'água com mais de 5 mil litros, em balde plástico prepare a solução de hipoclorito de sódio a 10% para cada 10 litros de água. Essa solução será utilizada para borrifar as paredes do reservatório, mantendo as paredes molhadas com a solução durante 02 (duas) horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- c) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000 litros, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- d) Desobstrua a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abra as torneiras da edificação para eliminar essa água e desinfetar a rede interna;
- e) Destrave a boia ou abra o registro do cavalete;
- f) Enxágue as paredes laterais da caixa com água que está entrando no reservatório;
- g) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, feche as torneiras, tampe a caixa, e faça uso normal da água;
- h) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;
- i) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- j) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo de cada reservatório/caixa d'água constando as informações do serviço executado: data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional;
- k) Retirada/ descarte do material resultante da limpeza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das dependências das Unidades de Ensino constantes no item 5, para um destino de responsabilidade da contratada através de veículo apropriado.

4. REALIZAÇÃO DE TESTE DA ÁGUA:

- a) Observando-se irregularidades na qualidade da água armazenada (sabor, odor, cor, dentre outros) e servida após a execução do serviço ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, convocar-se-á a presença do representante da empresa, para coleta de amostra da água;
- b) Caberá à empresa, nos termos do art. 75 da Lei nº 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais. A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação vigente conforme Portaria M.S. nº 2914, de 12/12/2011.

5. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TIPOS DE CAIXAS D'ÁGUA (HORIZONTAL E VERTICAL – TORRE), QUANTIDADES E RESPECTIVOS VOLUMES EM M³, VIDE “ANEXO I.1”.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Limpeza, o Laudo de limpeza de caixa d'água atestando as boas condições de funcionamento e armazenamento de todos os reservatórios/caixa d'água e o Atestado de execução do serviço assinado pela Unidade de Ensino, do qual foram realizados os serviços, juntamente com a nota fiscal.

7. PERIODICIDADE

A periodicidade da execução do serviço: Como medida preventiva, deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses.

Para que a água armazenada nos reservatórios/caixas d'água tenha potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados, no mínimo semestralmente.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos totalizando em um máximo de 60 (sessenta) meses; com faturamento da nota fiscal por unidade de ensino a cada 06 (seis) meses.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução será de até 2 (dois) dias a contar do início do serviço, conforme agendamento com cada Unidade de Ensino.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários quando necessários. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada.

A empresa deve ser credenciada junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, ou o seu correspondente, mediante apresentação de licença ou alvará, para a execução de serviços dessa natureza.

10.1 FISCALIZAÇÃO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado zero direitos de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar conveniente;

Solicitar à contratada a substituição de qualquer, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações; ou ainda, que não atendam às necessidades.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. O Prazo de Garantia da prestação dos serviços será de, no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.2. Os serviços serão realizados nos endereços listados no “Anexo I.1”.

12. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

12.1. A contratação será dividida em 05 (cinco) lotes, discriminados da seguinte forma:

LOTE	ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA
1	1	074 - Etec José Martiniano da Silva
	2	284 - Fatec Ribeirão Preto
	3	120 - Fatec Mococa
	4	009 - Etec João Baptista de Lima Figueiredo
	5	060 - Etec Francisco Garcia
	6	214 - Etec Ângelo Cavalheiro
	7	237 - Etec de Santa Rosa de Viterbo
	8	057 - Etec Professor Francisco dos Santo
	9	083 - Etec Manoel Dos Reis Araújo
	10	303 - Etec Cravinhos
2	1	030 - Etec Antonio de Pádua Cardoso
	2	094 - Etec Pedro Badran
	3	078 - Etec Dr. Júlio Cardoso
	4	025 - Etec Prof. Alcídio de Souza Prado
	5	233 - Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho
	6	033 - Etec Antonio Junqueira Veiga
	7	109 - Fatec Dr Thomaz Novelino
	8	046 - Etec Professor Carmelino Correa Junior
	9	079 - Etec Laurindo Alves de Queiroz
3	1	031 - Etec Antonio Devisate e 130 - Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha
	2	092 - Etec Paulo Guerreiro Franco
	3	088 - Etec Monsenhor Antônio Magliano
	4	093 - Etec Dep. Paulo Ornellas C. de Barros
	5	119 - Fatec Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4	1	164 - Etec Prof. Mário Antonio Verza
	2	021 - Fatec de Ourinhos
	3	066 - Etec Jacinto Ferreira de Sá
	4	095 - Etec Pedro D'Arcádia Neto
	5	039 - Etec Augusto Tortolero Araújo
	6	081 - Etec Prof. Luiz Pires Barbosa
	7	084 - Etec Orlando Quagliato - Santa Cruz do Rio Pardo
	8	097 - Etec Pedro Leme Brizolla Sobrinho
5	1	252 - Etec Prof. Adolpho Arruda Mello
	2	032 - Etec. Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo
	3	157 - Fatec Presidente Prudente
	4	080 - Etec Dr. Luiz César Couto
	5	136 - Etec Prof. Massuyuki Kawano
	6	058 - Etec De. Francisco Franco

12.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Elaborado por:

GABRIELA ZANIN DE CASTRO VASCONCELLOS

Coordenador de Projeto – Ugaf/NRA 09

CLAUDEMIR MONTEIRO LIMA

Coordenador de Projeto – Ugaf/NRA 08

De acordo.

ANDERSON PEDRO LEAL DO NASCIMENTO

Diretor da Divisão de Normas e Especificação Técnica

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO

Chefe de Gabinete

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO I.1

LOTE 01 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO, RIBEIRÃO PRETO, SERRANA, CRAVINHOS, SÃO SIMÃO, SANTA ROSA DO VITERBO E MOCOCA.									
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
1	074 - Etec José Martiniano da Silva	R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP, Cep: 14085-070	Ao lado das salas de aula 17 a 19/laboratórios de informática	12	1	12			
			Ao lado das salas de aula 17 a 19/laboratórios de informática	2	1	2			
			Ao lado das salas de aula 17 a 19/laboratórios de informática				14	1	14
Subtotal do volume (m3) da Unidade						28			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
2	284 - Fatec Ribeirão Preto	Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Ribeirão Preto/SP, Cep: 14030-250	Entre o prédio principal e o prédio de laboratório				109	1	109
Subtotal do volume (m3) da Unidade						109			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
3	120 - Fatec Mococa	Av. Doutor Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavinia - Mococa/SP, Cep: 13736-260	Quatro caixas em cima do banheiro funcionarios bloco1	1	4	4			
			Quatro caixas em cima do banheiro alunos bloco1	1	4	4			
			Quatro caixas em cima do banheiro funcionarios bloco2	1	4	4			
			Quatro caixas em cima do banheiro alunos bloco2	1	4	4			
			Uma caixa em cima do banheiro da guarita	1	1	1			
			Uma caixa na área externa laboratório agronegócio tubular metálica				20	1	20

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Subtotal do volume (m3) da Unidade						37			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
4	009 - Etec João Baptista de Lima Figueiredo	Av. Doutor Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavínia - Mococa/SP, Cep: 13736-260	Em frente ao Bloco da FATEC Mococa - Reservatório Externo Superior				15	1	15
			Em frente ao Bloco da FATEC Mococa - Reservatório Externo Inferior	30	1	30			
			Refeitório da Escola	1	4	4			
			Forro do Bloco Administrativo - Bloco A	1	4	4			
			Forro do Bloco Administrativo - Bloco B	1	4	4			
			Forro do Bloco Administrativo - Bloco B	1	4	4			
			Forro dos vestiários de Educação Física	1	2	2			
			Forro do depósito	1	1	1			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						64			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
5	060 - Etec Francisco Garcia	Av. Américo Pereira Lima, 1507 - Jardim Lavínia - Mococa/SP, Cep:13736-260	Próxima ao estacionamento de carros dos sevidores	20	2	40			
			No forro da cozinha da escola	1	2	2			
			Refeitório	1	4	4			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						46			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
6	214 - Etec Angelo Cavalheiro	R. José Correia Filho, 750 - Jd. Boa vista - Serrana/SP, Cep: 14150-000	Frente/Jardim Escola				30	1	30
			Frente/Jardim Escola	15	1	15			
			Em cima da cozinha/pátio	1	1	1			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						46			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
7	237 - Etec de Santa Rosa de Viterbo	R. Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga - Santa Rosa de Viterbo/SP, Cep: 14270-000	Banheiros dos alunos (ao lado da secretaria acadêmica)	1	2	2			
			Banheiros dos Funcio. (ao lado da Dir. Serv. Administrativos)	1	1	1			
			Banheiros dos alunos (em frente ao Barracão)	1	2	2			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						5			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
8	057 - Etec Professor Francisco dos Santos	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, Km 127 - Zona Rural, São Simão/SP, Cep: 14200-000	Secretaria	0,5	1	0,5			
			Diretoria de serviços/ cozinha	1	1	1			
			Bloco I - banheiro	1	1	1			
			Bloco II - banheiro	1	1	1			
			Alojamento	1	12	12			
			Caixa posso artesiano - quadrada no chão	68	1	68			
Caixa torre quadrada				30	1	30			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						114			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
9	083 - Etec Manoel Dos Reis Araújo	Av. Paris, R. Cinelândia, 79 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, Cep: 13670-000	Cooperativa	0,75	1	0,75			
			Auditório	0,5	1	0,5			
			Diretoria Administrativa	0,5	1	0,5			
			Diretoria/Servidor	0,5	1	0,5			
			Bloco Principal - Banheiro Mas	1	1	1			
			Bloco Principal - Banheiro Fem	1	1	1			
			Bloco Principal - Banheiro Professores	0,5	1	0,5			
			Bloco Principal - Lab Química	1	1	1			
Bloco Salas 4-6	0,5	2	1						

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

			Bloco Salas 4-6	1	1	1			
			Bloco Salas 7-9	0,5	2	1			
			Sala de Abate	0,5	1	0,5			
			Bloco de Alojamentos Masc (7-12)	0,5	3	1,5			
			Bloco de Alojamentos Fem (25-30)	0,5	3	1,5			
			Bloco de Alojamentos (13-18)	1	3	3			
			Apartamentos 27/58	1	1	1			
			Banheiro Bloco Ordenha	0,5	1	0,5			
			Caixa Torre Geral			0	25	1	25
Subtotal do volume (m3) da Unidade						42			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
10	Etec Cravinhos	R. Maria Conceição Gouvêa Simões, s/n - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP, Cep: 14140-000	Área externa próximo à cabine primária e portaria	1	60	60			
			Cobertura do bloco administrativo pedagógico	3	1	3			
			Cobertura do bloco salas de aula	2	1	2			
			Cobertura do vestiário da quadra poliesportiva	2	1	2			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						67			
TOTAL DO VOLUME (m3) DO LOTE 01						558			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 02 - ORLÂNDIA, SÃO JOAQUIM DA BARRA, ITUVERAVA, MIGUELÓPOLIS, IGARAPAVA, FRANCA E BATATAIS.									
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
1	030 - Etec Antonio de Pádua Cardoso	R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Bairro Santo Antonio - Batatais/SP, Cep: 14315-108	Lado externo bloco A				26	1	26
			Bloco A - Laje	0,5	1	0,5			
			Bloco C - Laje	0,5	1	0,5			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						27			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
2	094 - Etec Pedro Badran	R. Maranhão, 1215 - Centro - São Joaquim da Barra/SP, Cep: 14600-000	Salão Nobre - banheiros	1	2	2			
			Laboratórios de Química	1	2	2			
			Salão Nobre - Camarins	0,5	2	1			
			Sala dos professores	0,5	1	0,5			
			Banheiro das funcionárias	0,5	1	0,5			
			Sala Educação Física - Banheiro guardas	0,5	1	0,5			
			Laboratório de Microbiologia	0,5	1	0,5			
			Cozinhas e banheiro de alunos	0,5	1	0,5			
			Banheiro de alunos - Setor da indústria	0,5	1	0,5			
			Banheiro dos funcionários e banheiro dos alunos	0,5	2	1			
			Caixa d'água tipo torre (Sistema Incêndio)				12	1	12
Subtotal do volume (m3) da Unidade						21			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
3	078 - Etec Dr. Júlio Cardoso	R. General Carneiro, 1675 - Centro - Franca/SP, Cep: 14400-500	Subsolo e terceiro andar.	22	2	44			
			Cantina escolar.	2	1	2			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

			Sanitário alunos no pátio; Sanitário alunas no pátio; Cozinha da merenda escolar.	1	3	3			
			Hall do teatro (banheiro dos professores).	1	1	1			
Subtotal do volume (m3) da Unidade							50		
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
4	025 - Etec Prof. Alcídio de Souza Prado	Av. 10, 1100 - Centro - Orlandia/SP, Cep: 14620-000	Verificar no ato da visita				18	2	36
Subtotal do volume (m3) da Unidade							36		
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
5	233 - Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho	R. Omaguás, n 810 - Jardim Marajoara - Ituverava/SP, Cep 14500-000	Entre o forro e o telhado	1	6	6			
			Área externa				30	1	30
Subtotal do volume (m3) da Unidade							36		
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
6	033 - Etec Antonio Junqueira Veiga	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68 - Igarapava/SP, Cep: 14540-000	Alojamento				12	1	12
			Bomba d'água				20	2	40
			Quadra	1	2	2			
			Secretaria	1	1	1			
			PPA	1	2	2			
			Zootecnia	1	3	3			
			Biblioteca	1	1	1			
Subtotal do volume (m3) da Unidade							61		
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
7	109 - Fatec Dr Thomaz Novelino	R. Irênio Greco, 4580 - Vila Imperador - Franca/SP, Cep: 14405-191	Entre os blocos A e D		0		20	1	20
Subtotal do volume (m3) da Unidade						20			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
8	046 - Etec Professor Carmelino Correa Junior	Rodovia Cândido Portinari, km 405 - City Petrópolis - Franca/SP, Cep: 14407-000	Alojamentos dos alunos Residentes	1	18	18	50	1	50
			Quadra	1	2	2			
			Refeitório	3	1	3			
			Bloco Azul - Sala de aula e Laboratório	1	1	1			
			Banheiros	3	1	3			
			Diretoria	1	1	1			
			Cooperativa	1	1	1			
			Sala Coordenação	1	1	1			
			Diretoria de Serviço e Laboratório Múltiplo	1	2	2			
			Poço Artesiano	70	1	70			
Fazenda - Ordenha						15	1	15	
Fazenda	1	3	1						
Subtotal do volume (m3) da Unidade						168			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
9	079 - Etec Laurindo Alves de Queiroz	Fazenda Lageado, s/n - Zona Rural Miguelópolis/SP, Cep: 14530-000	Jardim da secretaria				30	1	30
			Alojamentos	2	18	36			
			Refeitório	2	2	4			
			Banheiros	1	1	1			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						71			
TOTAL DO VOLUME (m3) DO LOTE 02						490			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 03 - GARÇA, MARÍLIA E VERA CRUZ									
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
1	031 - Etec Antonio Devisate e 130 - Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Marília/SP, Cep: 17506-000	Cobertura 2º pavimento	5	1	5			
			Estacionamento				30	1	30
Subtotal do volume (m3) da Unidade						35			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
2	092 - Etec Paulo Guerreiro Franco	Estrada Ribeirão das Garças, km 03 - Bandeirantes, Zona Rural - Vera Cruz/SP, Cep: 17560-970	Aloj. Masculino	1	10	10			
			Aloj. Feminino	1	3	3			
			Mina d'água	40	1	40			
			Sec. Administrativa	1	1	1			
			Sec. Acadêmica	1	1	1			
			Prédio salas de aula i	1	1	1			
			Prédio salas de aula ii	1	1	1			
			Biblioteca	1	1	1			
			Refeitório	1	2	2			
			Prédio agroindústria	1	1	1			
			Prédio laticínio	1	1	1			
			Prédio abatedouro	1	1	1			
			Prédio lab. Química	1	1	1			
Caixa de distribuição	15	1	15						
Subtotal do volume (m3) da Unidade						79			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
3	088 - Etec Monsenhor Antônio Magliano	Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277, Bairro Williams - Garça/SP	Externa				15	2	30
			Banheiros PCD	0,5	2	1			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Subtotal do volume (m3) da Unidade						31			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
4	093 - Etec Dep. Paulo Ornellas C. de Barros	R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro - Garça/SP, Cep: 17400-000	Setor técnico - horta				50	1	50
			Setor técnico - casa da bomba	50	1	50			
			Setor técnico - cozinha	0,5	3	1,5			
			Setor técnico - alojamentos	1	30	30			
			Setor técnico - pocilga e guarita	0,25	2	0,5			
			Setor técnico - abatedouro				20	1	20
			Setor técnico - banheiros	0,25	4	1			
			Setor técnico - viveiro - alvenaria				50	1	50
			Setor técnico - viveiro	0,5	4	2			
			Setor administrativo - patio	13	2	26			
			Setor administrativo - secretaria	13	1	13			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						244			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
5	119 - Fatec Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura	Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Garça/SP, Cep: 17400-000	Bloco de salas de aula - lado direito	1	4	4			
			Bloco de salas de aula - lado esquerdo	1	4	4			
			Bloco de laboratórios - lado direito	2	2	4			
			Bloco de laboratórios - lado esquerdo	2	2	4			
			Campus				15	1	15
Subtotal do volume (m3) da Unidade						31			
TOTAL DO VOLUME (m3) DO LOTE 03						420			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 04 - PALMITAL, OURINHOS, ASSIS, PARAGUAÇU PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, IPAUSSU E SANTA CRUZ									
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
1	164 - Etec Prof. Mário Antonio Verza	Av. Anchieta, 487 - Centro - Palmital/SP, Cep: 19907-000	Blocos de salas de aulas	1	4	4			
			Bloco administrativo	0,5	2	1			
			Bloco biblioteca/refeitório	0,5	2	1			
			Guarita dos vigilantes	0,25	1	0,25			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						7			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
2	021 - Fatec de Ourinhos	Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Ourinhos/SP, Cep: 19910-206	Bloco I	25	2	50			
			Bloco II	1	3	3			
			Bloco III	1	8	8			
			Bloco VI	0,5	2	1			
			Guarita	0,25	1	0,25			
			Bloco Refeitório	1	2	2			
			Departamento de Soja	1	1	1			
			Área exterior				20	1	20
Subtotal do volume (m3) da Unidade						86			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
3	066 - Etec Jacinto Ferreira de Sá	Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista - Ourinhos/SP	Bloco 6	1	2	2			
			Pátio da escola e telhado				60	1	60
Subtotal do volume (m3) da Unidade						62			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
4	095 - Etec Pedro D'Arcádia Neto	R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier - Assis/SP, Cep: 19802-130	Externo				5	1	5

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Subtotal do volume (m3) da Unidade				5					
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
5	039 - Etec Augusto Tortolero Araújo	Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé - Paraguaçu Paulista/SP, Cep: 19700-000	Reservatório alv - 20000I - entrada				20	1	20
			Reservatório - 20000I - café				20	1	20
			Zelador 01 - casa	0,5	1	0,5			
			Zelador 02 - casa	0,5	1	0,5			
			Telhados diversos 1000I	0,5	23	11,5			
			Banheiro curral	0,2	1	0,2			
Subtotal do volume (m3) da Unidade				53					
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
6	081 - Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	Rodovia SP 266, km 2 - Água do Jacu - Caixa postal 25 - Candido Mota/SP, Cep: 19880-000	Sanitario Feminino	1	1	1			
			Laboratorio de Quimica	1	1	1			
			Sanitario Masculino	0,5	2	1			
			Lavanderia	0,5	1	0,5			
			Zeladoria	0,5	1	0,5			
			Laboratorio de Informatica	0,5	1	0,5			
			Cozinha	0,5	2	1			
			Administração	0,5	2	1			
			Laboratorio de Agroindustria	0,5	2	1			
			Alojamentos	0,5	12	6			
Biblioteca	0,25	1	0,25						
Subtotal do volume (m3) da Unidade				14					
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
7			Casa do zelador				12	1	12

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

	084 - Etec Orlando Quagliato - Santa Cruz do Rio Pardo	Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Cep: 18900-000	Telhados diversos	1	12	12			
			Entrada da Unidade				14	1	14
			Alojamentos	0,5	36	18			
			Sanitários uso geral	0,5	3	1,5			
			Cozinha	1	2	2			
			Ordenha	1	1	1			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						61			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
8	097 - Etec Pedro Leme Brizolla Sobrinho	R. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - Centro - Ipaussu/SP, Cep: 18950-000	Caixa subterranea ao lado do laboratório de informática 1 e 2	25	1	25			0
			Caixa no topo da torre da escada que da acesso ao piso superior da Etec.			0	60	1	60
Subtotal do volume (m3) da Unidade						85			
TOTAL DO VOLUME (m3) DO LOTE 04						373			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 05- PRESIDENTE PRUDENTE, RANCHARIA, QUATÁ E TUPÃ									
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
1	252 - Etec Prof. Adolpho Arruda Mello	R. Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus - Presidente Prudente/SP, Cep: 19015-030	Pátio	20	1	20	25	1	25
			Pátio	5	1	5			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						50			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
2	032 - Etec. Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo	Rodovia Raposo Tavares, km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099 - Presidente Prudente/SP, Cep: 19053-205	Externa próximo ao Viveiro de Mudanças; Quadrada de recalque				40	1	40
			Externa próximo ao Viveiro de Mudanças; Quadrada Torre				60	1	60
			Externa próximo ao Viveiro de Mudanças; Redonda				20	2	40
			Prédio principal no telhado do ADM; retangular	15	1	15			
			Prédio principal no telhado do Refeitório e Lab. Retangular	20	1	20			
Subtotal do volume (m3) da Unidade						175			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
3	157 - Fatec Presidente Prudente	R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Presidente Prudente/SP, Cep: 19046-230	Estacionamento Inferior dos Funcionários				105	1	105
Subtotal do volume (m3) por Unidade						105			
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
				Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
4	080 - Etec Dr. Luiz César Couto	Rodovia SPV 052 - Antonio Farinasso - km 03 - Aguiha - Caixa Postal 18 - Quatá/SP, Cep: 19780-000	Bloco salas de aula	1	2	2			
			Lab química	1	1	1			
			Cozinha	1	2	2			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

			Bloco Adm	1	1	1			
			Vestiário	1	2	2			
			Alojamentos	1	9	9			
			Reservatório externo				30	1	30
Subtotal do volume (m3) da Unidade						47			
				Caixa d'água (Horizontal)			Caixa d'água (Vertical - tipo Torre)		
Item	Número e nome da Escola	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na escola	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
5	136 - Etec Prof. Massuyuki Kawano	R. Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independência - Tupã/SP, Cep: 17605-440	Próximo a quadra (espaço multiuso)	0	0	0	40	1	40
Subtotal do volume (m3) da Unidade						40			
Item	Número e nome da Unidade de Ensino	Endereço da Execução do Serviço	Localização da caixa d'água na Unidade de Ensino	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)	Volume (m3)	Quantidade	Total (m3)
6	058 - Etec De. Francisco Franco	Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jardim Primavera - Rancharia/SP, Cep: 19600-000	Fazenda (unidade rural)				10	1	10
			Sede urbana				50	1	50
Subtotal do volume (m3) da Unidade						60			
TOTAL DO VOLUME (m3) DO LOTE 05						477			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO I.2

DADOS PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA

LOTE 01							
ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO PARA VISITAS
1	074 - Etec José Martiniano da Silva	R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP, Cep: 14085-070	LAURA SANTOS ASSEF	Diretor de Serviços	e074adm@cps.sp.gov.br	16 3610-8374	09h00 às 16h00
2	284 - Fatec Ribeirão Preto	Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Ribeirão Preto/SP, Cep: 14030-250	ROBERTA MONGHINI GOMES	Diretor de Serviços	f284adm@cps.sp.gov.br	(16) 39192320	09h00 às 16h00
3	120 - Fatec Mococa	Av. Doutor Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavinia - Mococa/SP, Cep: 13736-260	THIAGO PASCHOALINO	Diretor de Serviços	f120adm@cps.sp.gov.br	19 3656-5559	09h00 às 16h00
4	009 - Etec João Baptista de Lima Figueiredo	Av. Doutor Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavinia - Mococa/SP, Cep: 13736-260	JOSE CORTEZ JUNIOR	Diretor de Serviços	e009adm@cps.sp.gov.br	19 3656-2077	09h00 às 16h00
5	060 - Etec Francisco Garcia	Av. Américo Pereira Lima, 1507 - Jardim Lavinia - Mococa/SP, Cep:13736-260	ROSANA CASTELLI SIMOES	Diretor de Serviços	e060adm@cps.sp.gov.br	19 3656-0052	09h00 às 16h00
6	214 - Etec Angelo Cavalheiro	R. José Correia Filho, 750 - Jd. Boa vista - Serrana/SP, Cep: 14150-000	THAISA MARIA FERNANDES SILVA PEDRASSI	Diretor de Serviços	e214adm@cps.sp.gov.br	16 3987-4964	09h00 às 16h00
7	237 - Etec de Santa Rosa de Viterbo	R. Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga - Santa Rosa de Viterbo/SP, Cep: 14270-000	CLAUDIO AFONSO PIRES	Diretor de Serviços	e237adm@cps.sp.gov.br	16 3954-4116	09h00 às 16h00
8	057 - Etec Professor Francisco dos Santos	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, Km 127 - Zona Rural, São Simão/SP, Cep: 14200-000	FERNANDA GARCIA DUARTE FIRMINO	Diretor de Serviços	e057adm@cps.sp.gov.br	16 3984-1415	09h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

9	083 - Etec Manoel Dos Reis Araújo	Av. Paris, R. Cinelândia, 79 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, Cep: 13670-000	JOSIANE GATAROSSA DA SILVA BRESOLIN	Diretor de Serviços	e083adm@cps.sp.gov.br	19 3582-2100	09h00 às 16h00
10	303 - Etec Cravinhos	R. Maria Conceição Gouvêa Simões, s/n - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP, Cep: 14140-000	AIRTON PEREIRA DE MORAES	Diretor de Serviços	e303adm@cps.sp.gov.br	16 3987-4964	09h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 02							
ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO PARA VISITAS
1	030 - Etec Antonio de Pádua Cardoso	R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Bairro Santo Antonio - Batatais/SP, Cep: 14315-108	WILLIAM RODRIGO DO CARMO	Diretor de Serviços	e030adm@cps.sp.gov.br	16 3761-2428	09h00 às 16h00
2	094 - Etec Pedro Badran	R. Maranhão, 1215 - Centro - São Joaquim da Barra/SP, Cep: 14600-000	DENI PEREIRA DOS SANTOS	Diretor de Serviços	e094adm@cps.sp.gov.br	16 3818-2192	09h00 às 16h00
3	078 - Etec Dr. Júlio Cardoso	R. General Carneiro, 1675 - Centro - Franca/SP, Cep: 14400-500	MARIA ALAMAR GONCALVES COSTA	Diretor de Serviços	e078adm@cps.sp.gov.br	16 3721-8133	09h00 às 16h00
4	025 - Etec Prof. Alcídio de Souza Prado	Av. 10, 1100 - Centro - Orlandia/SP, Cep: 14620-000	GUSTAVO OLIVEIRA DE CARVALHO	Diretor de Serviços	e025adm@cps.sp.gov.br	16 3826-0774	09h00 às 16h00
5	233 - Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho	R. Omaguás, n 810 - Jardim Marajoara - Ituverava/SP, Cep: 14500-000	LENY CARDOSO GONCALVES	Diretor de Serviços	e233adm@cps.sp.gov.br	16 3839-0853	09h00 às 16h00
6	033 - Etec Antonio Junqueira Veiga	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68 - Igarapava/SP, Cep: 14540-000	ROBERTO MAITO FILHO	Diretor de Serviços	e033adm@cps.sp.gov.br	16 3172-1814	09h00 às 16h00
7	109 - Fatec Dr Thomaz Novelino	R. Irênio Greco, 4580 - Vila Imperador - Franca/SP, Cep: 14405-191	MARIA IZABEL ALVES PEREIRA LUCIANO	Diretor de Serviços	f109adm@cps.sp.gov.br	16 3702-2854	09h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

8	046 - Etec Professor Carmelino Correa Junior	Rodovia Cândido Portinari, km 405 - City Petrópolis - Franca/SP, Cep: 14407-000	WILLIAN TADEU DA SILVA LIMA	Diretor de Serviços	e046adm@cps.sp.gov.br	16 3703-8035	09h00 às 16h00
9	079 - Etec Laurindo Alves de Queiroz	Fazenda Lageado, s/n - Zona Rural Miguelópolis/SP, Cep: 14530-000	TANCREDO MARTINHO DE OLIVEIRA CASTRO	Diretor de Serviços	e079adm@cps.sp.gov.br	16 3835-1370	09h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 03							
ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	NOME	CARGO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO PARA VISITAS
1	031 - Etec Antonio Devisate e 130 - Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Marília/SP, Cep: 17506-000	Marcelo Fiorini / Benedito Gofredo	Diretor de Serviço Administrativo/ Diretor	f130adm@cps.sp.gov.br / e031dir@cps.sp.gov.br	14-99612-0354/14 - 98114-2465	08h00 às 16h00
2	092 - Etec Paulo Guerreiro Franco	Estrada Ribeirão das Garças, km 03 - Bandeirantes, Zona Rural - Vera Cruz/SP, Cep: 17560-970	Jose Fernando Pelozo	Diretor	e092dir@cps.sp.gov.br	14 - 99758-9063	08h00 às 16h00
3	088 - Etec Monsenhor Antônio Magliano	Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277, Bairro Williams - Garça/SP	José Agostinho Sgarbi	Diretor de Serviço Administrativo	e088adm@cps.sp.gov.br	14 - 98122-3012	08h00 às 16h00
4	093 - Etec Dep. Paulo Ornellas C. de Barros	R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro - Garça/SP, Cep: 17400-000	Paulo de Oliveira Messias	Diretor de Serviço Administrativo	e093adm@cps.sp.gov.br	14 - 98130-1590	08h00 às 16h00
5	119 - Fatec Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura	Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Garça/SP, Cep: 17400-000	Fernanda Ganzelli Barboza Martines	Diretor de Serviço Administrativo	f119adm@cps.gov.br	14 - 98171-5953	08h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Lote 04							
Item	Número E Nome Da Escola	Endereço Da Execução Do Serviço	Nome Do Responsável	Cargo	E-Mail	Telefone	Horário Para Visitas
1	164 - Etec Prof. Mário Antonio Verza	Av. Anchieta, 487 - Centro - Palmital/Sp, Cep: 19907-000	Maria Luiza Andreazzi	Diretor De Serviço Administrativo	e164adm@cps.sp.gov.br	11 - 98394-6974	08h00 Às 16h00
2	021 - Fatec De Ourinhos	Av. Vitalina Marquês, 1400 - Campus Universitário - Ourinhos/Sp, Cep: 19910-206	Juliana Jardim	Diretor De Serviço Administrativo	f021adm@cps.sp.gov.br	14 - 99715-8709	08h00 Às 16h00
3	066 - Etec Jacinto Ferreira De Sá	Av. Antônio De Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista - Ourinhos/Sp	Letícia Godoy Mendes De Oliveira	Diretor De Serviço Administrativo	e066adm@cps.sp.gov.br	14 - 99794-2950	08h00 Às 16h00
4	095 - Etec Pedro D'arcádia Neto	R. Senhor Do Bonfim, 1226 - Vila Xavier - Assis/Sp, Cep: 19802-130	Tânia Cristina Impocetto Marcheti	Diretor De Serviço Administrativo	e095adm@cps.sp.gov.br	18 - 99773-8390	08h00 Às 16h00
5	039 - Etec Augusto Tortolero Araújo	Rodovia Sp 284, Km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé - Paraguaçu Paulista/Sp, Cep: 19700-000	João Messias	Diretor De Serviço Administrativo	e039adm@cps.sp.gov.br	18 - 99792-3310	08h00 Às 16h00
6	081 - Etec Prof. Luiz Pires Barbosa	Rodovia Sp 266, Km 2 - Água Do Jacu - Caixa Postal 25 - Candido Mota/Sp, Cep: 19880-000	Milton De Gênova	Diretor De Serviço Administrativo	e081adm@cps.sp.gov.br	18 - 98111-2344	08h00 Às 16h00
7	084 - Etec Orlando Quagliato - Santa Cruz Do Rio Pardo	Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309 - Santa Cruz Do Rio Pardo/Sp, Cep: 18900-000	André Salandin	Diretor De Serviço Administrativo	e084adm@cps.sp.gov.br	14 - 99713-9962	08h00 Às 16h00
8	097 - Etec Pedro Leme Brizolla Sobrinho	R. Antonio Carlos De Abreu Sodr�, 1040 - Centro - Ipaussu/Sp, Cep: 18950-000	Eder Batista De Andrade	Diretor De Serviço Administrativo	e097adm@cps.sp.gov.br	14 - 99659-6706	08h00 Às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 05							
ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO PARA VISITAS
1	252 - Etec Prof. Adolpho Arruda Mello	R. Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus - Presidente Prudente/SP, Cep: 19015-030	Marcelo Duarte	Diretor	e252adm@cps.gov.br	18 - 3916-3779	08h00 às 16h00
2	032 - Etec. Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo	Rodovia Raposo Tavares, km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099 - Presidente Prudente - CEP: 19053-205	Medley Garcia	Diretor de Serviço Administrativo	e032adm@cps.sp.gov.br	18 - 3222-8466	08h00 às 16h00
3	157 - Fatec Presidente Prudente	R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Presidente Prudente/SP, Cep: 19046-230	Emerson Ferreira da Silva	Agente Técnico e Administrativo	f157adm@cps.sp.gov.br	18 - 3916-7887	08h00 às 16h00
4	080 - Etec Dr. Luiz César Couto	Rodovia SPV 052 - Antonio Farinasso - km 03 - Aguinha - Caixa Postal 18 - Quatá/SP, Cep: 19780-000	Maria Selma Pereira	Diretor de Serviço Administrativo	e080adm@cps.sp.gov.br	18- 3366-1001	08h00 às 16h00
5	136 - Etec Prof. Massuyuki Kawano	R. Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independência - Tupã/SP, Cep: 17605-440	Alessandra Alves Barea	Diretor de Serviço Administrativo	e136adm@cps.sp.gov.br	14- 3496-1520	08h00 às 16h00
6	058 - Etec De. Francisco Franco	Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jardim Primavera - Rancharia/SP, Cep: 19600-000	Lino Galdino Da Silva Neto	Diretor de Serviço Administrativo	e058adm@cps.sp.gov.br	18 - 99802-2279	08h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/___

PROCESSO N.º 136.00093691/2023-64

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/M ³
01	074 - Etec José Martiniano da Silva - R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP, Cep: 14085-070	28
02	284 - Fatec Ribeirão Preto - Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Ribeirão Preto/SP, Cep: 14030-250	109
03	120 - Fatec Mococa - Av. Doutor Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavínia - Mococa/SP, Cep: 13736-260	37
04	009 - Etec João Baptista de Lima Figueiredo - Av. Doutor Américo Pereira Lima, s/n - Jardim Lavínia - Mococa/SP, Cep: 13736-260	64
05	060 - Etec Francisco Garcia - Av. Américo Pereira Lima, 1507 - Jardim Lavínia - Mococa/SP, Cep:13736-260	46
06	214 - Etec Ângelo Cavalheiro - R. José Correia Filho, 750 - Jd. Boa vista - Serrana/SP, Cep: 14150-000	46
07	237 - Etec de Santa Rosa de Viterbo - R. Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga - Santa Rosa de Viterbo/SP, Cep: 14270-000	5
08	057 - Etec Professor Francisco dos Santos - Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, Km 127 - Zona Rural, São Simão/SP, Cep: 14200-000	114
09	083 - Etec Manoel Dos Reis Araújo - Av. Paris, R. Cinelândia, 79 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, Cep: 13670-000	42
10	303 - Etec Cravinhos - R. Maria Conceição Gouvêa Simões, s/n - Jardim Itamarati - Cravinhos/SP, Cep: 14140-000	67
QUANTIDADE TOTAL DE M³ LOTE 01		558 m³
VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL		R\$ XXX
VALOR TOTAL SEMESTRAL DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ SEMESTRAL)		R\$ XXX
VALOR UNITÁRIO DO M³ ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL X 2)		R\$ XXX *
VALOR TOTAL ANUAL (2 SEMESTRES) DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ ANUAL)		R\$ XXX*

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples?

Sim

Não

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/M ³
01	030 - Etec Antonio de Pádua Cardoso - R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Bairro Santo Antonio - Batatais/SP, Cep: 14315-108	27
02	094 - Etec Pedro Badran - R. Maranhão, 1215 - Centro - São Joaquim da Barra/SP, Cep: 14600-000	21
03	078 - Etec Dr. Júlio Cardoso - R. General Carneiro, 1675 - Centro - Franca/SP, Cep: 14400-500	50
04	025 - Etec Prof. Alcídio de Souza Prado - Av. 10, 1100 - Centro - Orlandia/SP, Cep: 14620-000	36
05	233 - Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho - R. Omaguás, n 810 - Jardim Marajoara - Ituverava/SP, Cep 14500-000	36
06	033 - Etec Antonio Junqueira Veiga - Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68 - Igarapava/SP, Cep: 14540-000	61
07	109 - Fatec Dr Thomaz Novelino - R. Irênio Greco, 4580 - Vila Imperador - Franca/SP, Cep: 14405-191	20
08	046 - Etec Professor Carmelino Correa Junior - Rodovia Cândido Portinari, km 405 - City Petrópolis - Franca/SP, Cep: 14407-000	168
09	079 - Etec Laurindo Alves de Queiroz - Fazenda Lageado, s/n - Zona Rural - Miguelópolis/SP, Cep: 14530-000	71
QUANTIDADE TOTAL DE M³ LOTE 02		490 m³
VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL		R\$ XXX
VALOR TOTAL SEMESTRAL DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ SEMESTRAL)		R\$ XXX
VALOR UNITÁRIO DO M³ ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL X 2)		R\$ XXX *
VALOR TOTAL ANUAL (2 SEMESTRES) DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ ANUAL)		R\$ XXX*

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples?

Sim

Não

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

LOTE 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/M ³
01	031 - Etec Antonio Devisate e 130 - Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha - Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Marilia/SP, Cep: 17506-000	35
02	092 - Etec Paulo Guerreiro Franco - Estrada Ribeirão das Garças, km 03 - Bandeirantes, Zona Rural - Vera Cruz/SP, Cep: 17560-970	79
03	088 - Etec Monsenhor Antônio Magliano - Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277, Bairro Williams - Garça/SP	31
04	093 - Etec Dep. Paulo Ornellas C. de Barros - R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro - Garça/SP, Cep: 17400-000	244
05	119 - Fatec Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura - Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Garça/SP, Cep: 17400-000	31
QUANTIDADE TOTAL DE M³ LOTE 03		420 m³
VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL		R\$ XXX
VALOR TOTAL SEMESTRAL DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ SEMESTRAL)		R\$ XXX
VALOR UNITÁRIO DO M³ ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL X 2)		R\$ XXX *
VALOR TOTAL ANUAL (2 SEMESTRES) DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ ANUAL)		R\$ XXX*

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples?

Sim

Não

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/M ³
01	164 - Etec Prof. Mário Antonio Verza - Av. Anchieta, 487 - Centro - Palmital/SP, Cep: 19907-000	7
02	021 - Fatec de Ourinhos - Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Ourinhos/SP, Cep: 19910-206	86
03	066 - Etec Jacinto Ferreira de Sá - Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista - Ourinhos/SP	62
04	095 - Etec Pedro D'Arcádia Neto - R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier - Assis/SP, Cep: 19802-130	5
05	039 - Etec Augusto Tortolero Araújo - Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé - Paraguaçu Paulista/SP, Cep: 19700-000	53
06	081 - Etec Prof. Luiz Pires Barbosa - Rodovia SP 266, km 2 – Água do Jacu - Caixa postal 25 - Candido Mota/SP, Cep: 19880-000	14
07	084 - Etec Orlando Quagliato - Santa Cruz do Rio Pardo - Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Cep: 18900-000	61
08	097 - Etec Pedro Leme Brizolla Sobrinho - R. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - Centro - Ipaussu/SP, Cep: 18950-000	85
QUANTIDADE TOTAL DE M³ LOTE 04		373 m³
VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL		R\$ XXX
VALOR TOTAL SEMESTRAL DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ SEMESTRAL)		R\$ XXX
VALOR UNITÁRIO DO M³ ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL X 2)		R\$ XXX *
VALOR TOTAL ANUAL (2 SEMESTRES) DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ ANUAL)		R\$ XXX*

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples?

Sim

Não

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 05		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/M ³
01	252 - Etec Prof. Adolpho Arruda Mello - R. Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus - Presidente Prudente/SP, Cep: 19015-030	50
02	032 - Etec. Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo - Rodovia Raposo Tavares, km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099 - Presidente Prudente - CEP: 19053-205	175
03	157 - Fatec Presidente Prudente - R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Presidente Prudente/SP, Cep: 19046-230	105
04	080 - Etec Dr. Luiz César Couto - Rodovia SPV 052 - Antonio Farinasso - km 03 - Aguinha - Caixa Postal 18 - Quatá/SP, Cep: 19780-000	47
05	136 - Etec Prof. Massuyuki Kawano - R. Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independência - Tupã/SP, Cep: 17605-440	40
06	058 - Etec De. Francisco Franco - Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jardim Primavera - Rancharia/SP, Cep: 19600-000	60
QUANTIDADE TOTAL DE M³ LOTE 05		477 m³
VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL		R\$ XXX
VALOR TOTAL SEMESTRAL DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ SEMESTRAL)		R\$ XXX
VALOR UNITÁRIO DO M³ ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M³ SEMESTRAL X 2)		R\$ XXX *
VALOR TOTAL ANUAL (2 SEMESTRES) DO M³ (QUANTIDADE DE M³ DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M³ ANUAL)		R\$ XXX*

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples?

Sim

Não

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS,
NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavos): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CEETEPS n.º 136.00093691/2023-64

CÓDIGO ÚNICO: 20231461118

PREGÃO ELETRÔNICO CEETEPS n.º XX/20XX

CONTRATO n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#), **POR MEIO DO(A)** _____ E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do(a) **Diretora Superintendente**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Laura M. J. Laganá**, CPF nº **005.923.818-62**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início mediante a expedição da autorização de início dos serviços nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório semestral sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento.

XXIII - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

XXIV - Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;

XXV - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

XXVI - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

XXVII – Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

XXVIII – Ser credenciada junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, ou o seu correspondente, mediante apresentação de licença ou alvará para a execução de serviços dessa natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço semestral estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- PO = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCO = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 482801, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 364 1039 5290 0000, FONTE DE RECURSO: 150010001, NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39 80.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição semestral, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição semestral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **semestralmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº _____, Agência nº _____**, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)